



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DA 469ª REUNIÃO PLENÁRIA  
ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.

1 Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h, reunidos na Sede do  
2 Conselho de Enfermagem de Sergipe, situada a Av. Hermes Fontes, 931 – Bairro Salgado Filho,  
3 reuniram-se os membros do Plenário do Coren-SE. Conselheiros Efetivos: Sr. Conrado Marques de  
4 Souza Neto, **PRESIDENTE**; Sr. Diego Rafael da Silva Borges **SECRETÁRIO**; Sr. Cícero  
5 Marcondes Santos Lima, **TESOUREIRO**; Sra. Clarice Fonseca Mandarino, Sra. Danielle Freire dos  
6 Anjos, Sr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo, Sr. Cleston da Silva Soares, Sra. Denise Santos Oliveira  
7 Correa, Sra. Zenaide Cavalcanti de Medeiros Kernbeis, presente a conselheira suplente Sra. Suzana  
8 Marques Nejaim. Verificado o quórum, o presidente inicia a 469ª Reunião Ordinária Plenária.  
9 Aprovada a ata da 468ª ROP. O Presidente informa que terá Inclusão de Pauta: Registro de Empresa  
10 Clínica Dermasoft Ltda. Informes: O presidente informa o regional na presente data superou a  
11 arrecadação onde será cumprido o acordo coletivo dos empregados públicos do regional no que  
12 concerne o reajuste salarial. Informa também que o Conselho Federal de Enfermagem aprovou o  
13 projeto para conclusão da obra, porém estamos tentando manter contato com a Imprensa Nacional e  
14 com a PGFN para conseguir a emissão da certidão da Receita Federal ainda no mês de janeiro, para  
15 ver se conseguimos dar início no mês de fevereiro. O Presidente parabeniza a conselheira Sra. Clarice  
16 Mandarino pelo andamento dos setores de atendimento, registro e cadastro que é de suma importância  
17 a trabalho desenvolvido pela conselheira; a conselheira Sra. Clarice Mandarino diz que o  
18 cumprimento é da equipe. O Sr. Conrado Marques informa à plenária que o Coren/SE para o exercício  
19 de 2022 foi realizado a aplicação do índice INPC, ressaltando que reajuste aplicado foi inferior ao  
20 índice; diz também que o profissional que tem mais de uma inscrição só paga uma.  
21 **HOMOLOGAÇÃO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14-2019** – o presidente informa  
22 que ocorreu um erro material no número do contrato, que no ponto de pauta foi colocado como  
23 02/2019 e o correto é 14/2019; nesta oportunidade faz a leitura do supramencionado Termo Aditivo  
24 ao Contrato nº 14/2019 acerca da prorrogação do citado contrato, por mais 12(doze) meses através de  
25 termo aditivo, com a Energisa Sergipe – Distribuidora de Energia S/A, concessionária de serviço  
26 público de distribuição de energia elétrica; nesta oportunidade, informa que aprovou Ad Referendum  
27 a renovação do termo aditivo, tendo em vista o caráter de urgência para renovação contratual; após  
28 discussão, colocado em votação, homologado por unanimidade. **PAUTA: ITEM 01.**  
29 **DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS A MAIOR OU EM DUPLICIDADE - PROTOCOLO:**  
30 **114530REQ2021; 114575REQ2021; 114579REQ2021; 115522REQ2021**– o Presidente expõe a  
31 plenária os requerimentos conforme protocolos a seguir: **114530REQ2021** – requerimento acerca de  
32 pedido de Devolução de valores pagos a maior ou em duplicidade; o jurídico emitiu Parecer Jurídico  
33 nº 144/2021, opinando para o regional proceda à devolução de valores do requerente A.B.O.S, nos  
34 moldes da Resolução COFEN nº 586/2018, recomendando à contabilidade deste órgão para que  
35 proceda aos trâmites para restituição aos cofres do Coren/SE da cota parte de 25% já recolhida ao  
36 Cofen, após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; o presidente diz que será  
37 encaminhado ofício ao requerente para conhecimento e ao Chefe do Departamento Contábil e  
38 Financeiro para conhecimento e providências. **114575REQ2021** – requerimento acerca de pedido de  
39 Devolução de valores pagos a maior ou em duplicidade; o jurídico emitiu Parecer Jurídico nº

*(Assinaturas manuscritas em azul)*



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DA 469ª REUNIÃO PLENÁRIA  
ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.

40 145/2021, opinando para o regional proceda à devolução de valores do requerente E.E.S, nos moldes  
41 da Resolução COFEN nº 586/2018, recomendando à contabilidade deste órgão para que proceda aos  
42 trâmites para restituição aos cofres do Coren/SE da cota parte de 25% já recolhida ao Cofen, após  
43 discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; o presidente diz que será encaminhado  
44 ofício ao requerente para conhecimento e ao Chefe do Departamento Contábil e Financeiro para  
45 conhecimento e providências. **114579REQ2021** – requerimento acerca de pedido de Devolução de  
46 valores pagos a maior ou em duplicidade; o jurídico emitiu Parecer Jurídico nº 142/2021, opinando  
47 para que o regional proceda à devolução de valores da requerente K.A.S, nos moldes da Resolução  
48 COFEN nº 586/2018, recomendando à contabilidade deste órgão para que proceda aos trâmites para  
49 restituição aos cofres do Coren/SE da cota parte de 25% já recolhida ao Cofen, após discussão,  
50 colocado em votação, aprovado por unanimidade; o presidente diz que será encaminhado ofício ao  
51 requerente para conhecimento e ao Chefe do Departamento Contábil e Financeiro para conhecimento  
52 e providências. **115522REQ2021** – requerimento acerca de pedido de Devolução de valores pagos a  
53 maior ou em duplicidade; o jurídico emitiu Parecer Jurídico nº 146/2021, opinando para que o  
54 regional proceda à devolução de valores da requerente D.J.S, nos moldes da Resolução COFEN nº  
55 586/2018, recomendando à contabilidade deste órgão para que proceda aos trâmites para restituição  
56 aos cofres do Coren/SE da cota parte de 25% já recolhida ao Cofen, após discussão, colocado em  
57 votação, aprovado por unanimidade; o presidente diz que será encaminhado ofício ao requerente para  
58 conhecimento e ao Chefe do Departamento Contábil e Financeiro para conhecimento e providências.  
59 **ITEM 02. DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO DE ANUIDADE - 114507REQ2021** – o Presidente  
60 expõe a plenária o requerimento acerca de pedido de Decadência e Prescrição de Anuidade; o jurídico  
61 emitiu Parecer Jurídico nº 143/2021, opinando pela continuidade da cobrança das anuidades de 2013,  
62 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 até seus ulteriores termos, ressaltando que o fato  
63 gerador da anuidade é a efetiva inscrição no respectivo conselho de fiscalização do exercício  
64 profissional, nos termos do art. 5º da Lei 12514/2011, adotando-se medidas para inscrição em dívida  
65 ativa, protesto em cartório e cobrança judicial, se for o caso, ressaltando que não foi juntado nenhum  
66 documento que comprovasse o pagamento da referida anuidade; após apreciação da plenária deste  
67 parecer jurídico, remeter ao setor de Dívida Ativa para a devida formação da Certidão da Dívida Ativa  
68 para posterior protocolo de ação executiva fiscal, se for o caso, atentando-se ao prazo de prescrição,  
69 após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; o presidente diz que será  
70 encaminhado ofício ao requerente para conhecimento e ao setor de Dívida Ativa para conhecimento  
71 e providências. **ITEM 03. PARECER TÉCNICO Nº 05/2021** – o conselheiro Sr. Conrado Marques  
72 informa que o conselheiro Sr. Marcel Vinicius será substituído neste ponto de pauta pela conselheira  
73 Sra. Suzana Marques, tendo em vista que a mesma apresentará Parecer Técnico, nesta oportunidade,  
74 o conselheiro presidente solicita a conselheira Sra. Suzana Nejaim, para explanar à plenária acerca  
75 do Parecer Técnico, que trata da Administração da Penicilina Benzatina em domicílio; após discussão,  
76 colocado em votação, aprovado por unanimidade; o Sr. Conrado Marques informa que o parecer será  
77 encaminhado ao requerente para ciência, bem como encaminhar a Ascom para publicizar no site do  
78 regional. **ITEM 04. PARECER TÉCNICO Nº 09/2021** – o conselheiro Sr. Conrado Marques





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DA 469ª REUNIÃO PLENÁRIA  
ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.

79 informa que o conselheiro Sr. Marcel Vinicius será substituído neste ponto de pauta pela conselheira  
80 Sra. Suzana Marques, tendo em vista que a mesma apresentará Parecer Técnico, nesta oportunidade,  
81 o conselheiro presidente solicita a conselheira Sra. Suzana Nejaim, para explanar à plenária acerca  
82 do Parecer Técnico, que trata do que trata da competência da equipe de enfermagem na limpeza  
83 concorrente e a limpeza terminal de móveis e equipamentos relacionados à assistência do paciente;  
84 após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; o Sr. Conrado Marques informa  
85 que o parecer será encaminhado ao requerente para ciência, bem como encaminhar a Ascom para  
86 publicizar no site do regional. O conselheiro Presidente ausentou-se da reunião às 10:45, sendo  
87 efetivada a conselheira Sra. Suzana Marques Nejaim. **ITEM 05. PARECER TÉCNICO Nº 10/2021**  
88 – o conselheiro Sr. Diego Rafael solicita ao conselheiro Sr. Marcel Vinicius Cunha Azevedo, para  
89 explanar à plenária acerca do Parecer Técnico, que trata do remanejamento de setor da pediatria para a  
90 psiquiatria; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; o Sr. Diego Rafael  
91 informa que o parecer será encaminhado ao requerente para ciência, bem como encaminhar a Ascom  
92 para publicizar no site do regional. **ITEM 06. PARECER DE ADMISSIBILIDADE nº 08-2021–**  
93 o presidente solicita ao conselheiro Sr. Marcel Vinicius Cunha Azevedo para explanar à plenária  
94 acerca da denúncia recebida de ofício, referente à conduta do profissional do técnico de enfermagem  
95 W.V.S; nesta oportunidade, o conselheiro relator faz a leitura do Parecer de Admissibilidade e  
96 concluiu que diante dos fatos descritos neste parecer e todas as provas anexadas na abertura da  
97 denúncia de ofício, pode existir indícios de que houve possível caracterização de infração à luz da  
98 Resolução Cofen 564/2017 – Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, art. 24; art. 61;  
99 art. 70; art. 72; após discussão, colocado em votação, o conselheiro relator em obediência a Resolução  
100 370/2010 do COFEN vota pela admissibilidade da presente denúncia; os conselheiros presentes  
101 votam com o relator; aprovado por unanimidade; o conselheiro presidente informa que será expedida  
102 decisão onde assinará com o relator do parecer e deverá ser encaminhado ao Gabinete da Presidência  
103 para dar ciência da decisão da plenária. **ITEM 07. PARECER DE ADMISSIBILIDADE nº 09-**  
104 **2021–** o presidente solicita ao conselheiro Sr. Diego Rafael da Silva Borges para explanar à plenária  
105 acerca da denúncia recebida da [REDACTED]  
106 [REDACTED] referente à conduta da [REDACTED]  
107 [REDACTED] nesta oportunidade, o conselheiro relator faz a leitura do  
108 Parecer de Admissibilidade e concluiu que a denúncia não atende os pressupostos da Resolução Cofen  
109 nº 370/2010, bem como as provas elencadas não comprovam possível infração dos Artigos 1º, 65º,  
110 69º da Resolução Cofen nº 564/2017; após discussão, colocado em votação, o conselheiro relator vota  
111 pela não admissibilidade da presente denúncia, sugerindo que seja orientada [REDACTED]  
112 [REDACTED] a encaminhar a referida denúncia ao sindicato  
113 da categoria, bem como orientar o interessado acerca da possibilidade de impetrar recurso  
114 administrativo no [REDACTED] caso entenda necessário; os conselheiros presentes  
115 votam com o relator; aprovado por unanimidade; Informa que será expedida decisão onde será  
116 assinada pelo presidente e pelo conselheiro relator do parecer e devendo ser encaminhado ao Gabinete  
117 da Presidência para dar ciência da decisão da plenária. **ITEM 08. PORTARIA Nº 01/2022 - o**





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

ATA DA 469ª REUNIÃO PLENÁRIA  
ORDINÁRIA GESTÃO 2021 A 2023.

118 conselheiro Sr. Diego Rafael informa que a referida portaria estabelece os dias dos feriados e pontos  
119 facultativos para o exercício de 2022; diz ainda que, que em reunião de diretoria foi sugerido a  
120 inclusão na portaria, no art. 2º que os dias do recesso seja condicionado a compensação do banco de  
121 horas dos empregados públicos do regional; após discussão, colocado em votação, aprovado por  
122 unanimidade a Portaria nº 01/2022, condicionado revisão da diretoria executiva. **Inclusão de Pauta:**  
123 **Item 01. Registro de Empresa Clínica Dermasoft Ltda** – o Sr. Diego Rafael faz a leitura do Parecer  
124 nº 01/2022 emitido pelo Chefe do Departamento de Ficalização, Evaldo Lima de Oliveira Filho, onde,  
125 o mesmo em sua conclusão informa que a Clínica Dermasoft, localizada no município de  
126 Itabaiana/SE, atende os requisitos da Resolução Cofen nº 255/2001, opinando pelo registro da citada  
127 empresa; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. E nada mais havendo, foi  
128 encerrada a Ata da 469ª Reunião Ordinária Plenária, que será após leitura e apreciação assinado por  
129 mim Conselheiro Secretário e pelo Presidente.

Denise Santos O. Correia  
Suzana Marques Nejaím  
Cícero Marcenides Santos Lima

Danielle Freire dos Anjos  
Cláudia Fonseca Brandão  
[Assinatura manuscrita]

Leonard Cavalcanti de Jesus Reis  
[Assinatura manuscrita]